



Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON

## RESPOSTA

De: IDARON-GECC

Para: SUPEL/GAMA

Processo Nº: 0015.273459/2020-13

Assunto: Aquisição de 30 (trinta) veículos novos 0 km (zero quilômetro) tipo caminhonete pick up, nas quantidades, distribuição e especificações conforme abaixo, considerando o levantamento realizado com os Chefes das Supervisões desta IDARON, através do processo SEI (0015.480867/2019-96), com a finalidade de suprir as necessidades de transporte para realização das demandas diárias da Agência.

Senhor Pregoeiro,

Em atenção aos questionamentos da empresa NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA (Impugnação Empresa NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA (0015026328), segue resposta ao pedido de impugnação.

A Agência IDARON após consulta ao setor competente e requisitante, posiciona-se da seguinte forma:

No caso em tela, a empresa **NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA** afirma em seu Pedido de Impugnação, em síntese:

1. *“...DA PLOTAGEM – ITEM 01 É texto do edital: “adesivado (portas dianteira e traseira, laterais da carroceria e tampa traseira) conforme layout a ser entregue pela Idaron à adjudicatária... Ocorre que, para realizar o levantamento do valor final de cada veículo para a referida participação, é necessário solicitar orçamento para as empresas do ramo de plotagem/adesivação de veículos o custo de cada plotagem e, por conseguinte, não possuindo o modelo e tamanho do layout, não há como realizar o referido levantamento. Deste modo, solicita-se esclarecimento quanto ao modelo e tamanho do layout para que ao valor total a plotagem seja englobada, pois como supracitado, não há como solicitar o orçamento sem os modelos.”*

**Resposta:** Após manifestação de Francisca Alexandra Rodrigues de Sousa, Gerente de Transporte, Infraestrutura e Logística GIEL/IDARON, informamos que, conforme consta no Termo de Referência:

*“O veículo deverá ser entregue com tanque cheio e todos os equipamentos obrigatórios e itens de produção exigidos por lei, devidamente emplacado (taxas referentes ao primeiro emplacamento sendo de vistoria, bombeiros, seguro obrigatório, etc) no Estado de Rondônia, licenciado em nome do Fundo Estadual de Sanidade Animal - FESA, **adesivado (portas dianteira e traseira, laterais da carroceria e tampa traseira) conforme layout a ser entregue pela IDARON à adjudicatária...**”*

É de responsabilidade da licitante, o cálculo para este serviço e posterior inclusão na sua proposta de preços.

2. “...Desde modo, solicita-se esclarecimento 1) se as revisões serão custeadas pela empresa vencedora ou pela r.Administração, sendo com ônus para empresa, solicita-se 2) a quantidade de revisões a serem custeadas pela empresa, ou uma referência da média de quilometragem para ser realizado o cálculo de quantidade destas revisões; 3) ainda, sendo a garantia da empresa maior que a garantia solicitada em edital, qual prevalecerá para as referidas revisões.”

**Resposta:** Após manifestação de Francisca Alexandra Rodrigues de Sousa, Gerente de Transporte, Infraestrutura e Logística GIEL/IDARON, informamos que:

1. As revisões serão custeadas pela contratante;
2. As revisões serão realizadas aos 10.000 km, 20.000km, 30.000km, 40.000km, 50.000km e 60.000km;
3. Prevalecerá a garantia mais estendida.

3. “...O edital exige que os veículos a serem adquiridos deverão possuir: “retrovisores externos e acionamento posicional por comando”. Ocorre que o veículo pick-up, modelo Frontier, de produção da NISSAN, vem por padrão de fábrica retrovisores externos com ajuste elétrico e rebatimento manual. Diante disso, solicita-se esclarecimento se serão aceitos veículos que possuem retrovisores externos com ajuste elétrico e rebatimento manual.”

**Resposta:** Após manifestação de Francisca Alexandra Rodrigues de Sousa, Gerente de Transporte, Infraestrutura e Logística GIEL/IDARON, informamos que serão aceitos retrovisores externos com ajuste elétrico e rebatimento manual.

4. “...DO TORQUE – ITEM 01 É texto do edital: “torque: entre 26 kg.f, 1.500 rpm e 360 kg.f 1.500-2.900” Ocorre que, o veículo a ser apresentado pela requerente possui torque de 41 kgfm @ 1.500-2.500 rpm. Cabe informar que o motor oferecido pela requerente entrega seu torque máximo em um regime de rotação relativamente baixo, entre 1.500 e 2.500 RPM, o que significa que toda a força está disponível nessa faixa de giro proporcionando respostas mais rápidas ao pisar no acelerador. Isso, aliado ao câmbio manual de 6 velocidades com escalonamento curto nas marchas mais baixas proporciona um ótimo desempenho a picape. Logo, a diferença da motorização requerida pelo edital e a apresentada é irrisória. Sendo assim, entendemos que a diferença apresentada não impacta a ponto de poder restringir a participação de um licitante, em se tratando de bens tão comuns. Deste modo, visando à ampla competitividade no certame, solicita-se esclarecimento se serão aceitos veículos que possuem torque de 41 kgfm @ 1.500-2.500 rpm.”

**Resposta:** Após manifestação de Francisca Alexandra Rodrigues de Sousa, Gerente de Transporte, Infraestrutura e Logística GIEL/IDARON, **informamos que permanece sem alterações o que consta no Edital e seus anexos.**

5. “...DA POTÊNCIA – ITEM 01 É texto do edital: “potência mínima de 177cv” Ocorre que, o veículo a ser apresentado pela Requerente, possui motorização de 2.3 l 16 válvulas, Turbo Diesel c/ intercooler e injeção direta, com potência de 160 cv @ 3.750 rpm e torque de 41 kgfm @ 1.500~2.500 rpm. O sistema de motor oferecido pela Requerente gera uma maior potência ao veículo, com maior segurança, diminuindo a temperatura do motor, pois possui sistema de injeção direta de combustível, o qual permite um melhor aproveitamento da energia disponível, resultando no aumento do rendimento do motor e redução no consumo de combustível, proporcionando maior eficiência. Ainda, cabe informar que o motor oferecido pela requerente possui torque máximo de 41 kgfm o qual é atingido em um regime de rotação relativamente baixo, entre 1.500 e 2.500 RPM, o que significa que toda a força está disponível nessa faixa de giro proporcionando respostas mais rápidas ao pisar no acelerador. O torque é o responsável pela capacidade do motor produzir força motriz, ou seja, o movimento giratório. É essa força que faz o veículo sair da inércia, arrancar e vencer ladeiras íngremes sem que haja a necessidade de efetuar muitas trocas de marchas. Tudo isso, aliado ao câmbio manual de 6 velocidades com escalonamento curto nas marchas mais baixas

proporciona um ótimo desempenho a picape, mesmo possuindo 160 cv. Logo, diante das razões arguidas entendemos que a diferença entre a potência solicitada no edital e a oferecida pela requerente é irrisória, não devendo ser um motivo para restringir a participação de um licitante, em se tratando de bens comuns. Dessa forma, requer-se a alteração do Edital, para que passe a constar como “motorização com potência mínima de 160 cv”, de forma a garantir a ampla competitividade do certame.”

**Resposta:** Após manifestação de Francisca Alexandra Rodrigues de Sousa, Gerente de Transporte, Infraestrutura e Logística GIEL/IDARON, **informamos que permanece sem alterações o que consta no Edital e seus anexos.**

6. “...DA SUSPENSÃO – ITEM 01 É o texto do edital: “suspensão dianteira: com barra de torção e amortecedores hidráulicos de dupla ação; traseira: com feixe de molas semielípticas e amortecedores hidráulico” Ocorre que, o veículo a ser ofertado pela requerente possui suspensão dianteira braço duplo com barra estabilizadora (double wishbone) e suspensão traseira multilink com molas helicoidais e eixo rígido com barra estabilizadora. Dessa forma, solicita-se o esclarecimento se será aceito a suspensão da requerente, e em caso de não aceitação, sucessivamente requer-se a alteração do edital para que conste também a suspensão dianteira braço duplo com barra estabilizadora (double wishbone) e suspensão traseira multilink com molas helicoidais e eixo rígido com barra estabilizadora.”

**Resposta:** Após manifestação de Francisca Alexandra Rodrigues de Sousa, Gerente de Transporte, Infraestrutura e Logística GIEL/IDARON, **informamos que permanece sem alterações o que consta no Edital e seus anexos.**

7. “...DAS RODAS E PNEUS – ITEM 01 É texto do edital: “rodas de ferro ou liga leve aro17 (mínimo 16); pneu 275/65r 18 do tipo mtr ou mud, inclusive o step e/ou265/65 r17 at plus”. Ocorre que tal exigência impede a ampla competitividade do certame, tendo em vista que a requente pretende apresentar veículo que possui de série rodas de liga leve e pneus 255/70 R16 all season, sendo que realizar a troca destas acarretará um custo desnecessário. Assim, entende-se que a diferença apresentada é irrisória, não podendo restringir a participação de um licitante em se tratando de bens comuns. Deste modo, solicita-se a alteração do edital para que passe a englobar como exigência mínima rodas de liga leve e pneus 255/70 R16 all season.”

**Resposta:** Após manifestação de Francisca Alexandra Rodrigues de Sousa, Gerente de Transporte, Infraestrutura e Logística GIEL/IDARON, **informamos que permanece sem alterações o que consta no Edital e seus anexos.**

8. “...DA RODA LIVRE – ITEM 01 O edital exige que o veículo possua: “roda livre automática; e/ ou tecnologia de roda livre automática” Ocorre que, o veículo a ser apresentado pela Requerente não possui tal exigência, visto ser considerado um item irrisório. Ressaltamos que tal exigência traz onerosidade ao certame, vale destacar, que um processo licitatório tem o intuito de proporcionar à Administração a aquisição, a venda ou uma prestação de serviço de forma vantajosa, ou seja, menos onerosa, com melhor qualidade possível e econômica, é o chamado “eficiência contratória”. Assim, entende-se que a característica apresentada é irrisória e não pode restringir a participação de um licitante, em se tratando de bens tão comuns. Assim, pedimos que esta Administração reconheça tal irrisoriedade e aceite o veículo ora ofertado. Deste modo, solicita-se a exclusão da exigência de roda livre automática, de modo a garantir a ampla competitividade do certame.”

**Resposta:** Após manifestação de Francisca Alexandra Rodrigues de Sousa, Gerente de Transporte, Infraestrutura e Logística GIEL/IDARON, **informamos que permanece sem alterações o que consta no Edital e seus anexos.**

9. “...DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA – ITEM 01 É texto do edital: “assistência técnica autorizada no município de porto velho e, no mínimo, em mais 03 (três) municípios do estado de Rondônia” Ocorre que, a exigência de assistência técnica na referida região impede a participação da requerente e da grande maioria de fornecedores no certame, visto que se trata de uma região muito específica, e grande parte das montadoras não possui assistência autorizada no local mencionado. Informamos que a requerente possui assistência técnica apenas na cidade de Porto Velho/RO. Deste modo, visando à ampla competitividade no certame, requer-se a alteração em edital para solicitar assistência técnica apenas em Porto Velho, o qual a grande maioria das montadoras irão possuir.”

**Resposta:** Após manifestação de Francisca Alexandra Rodrigues de Sousa, Gerente de Transporte, Infraestrutura e Logística GIEL/IDARON, **informamos que permanece sem alterações o que consta no Edital e seus anexos.**

10. “...DO PRAZO DE ENTREGA – ITEM 01 Deste modo, tendo em vista o a situação e o curto prazo de entrega da mercadoria previsto no edital, razão pela qual urge necessário e imprescindível a alteração do mesmo, nos termos da Lei n° 8.666/93 e do Decreto n° 5.450/05, para fins de majorar o referido prazo, requer-se a alteração do prazo de entrega de 90 (noventa) dias para 150 (cento e cinquenta) dias.”

**Resposta:** Após manifestação de Francisca Alexandra Rodrigues de Sousa, Gerente de Transporte, Infraestrutura e Logística GIEL/IDARON, **informamos que permanece sem alterações o que consta no Edital e seus anexos.**

11. “...Desta forma solicita-se a inclusão no presente edital da exigência de estrito cumprimento da lei 6.729/79, Lei Ferrari, com a aquisição de veículo zero quilometro por empresa autorizada e com a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante.”

**Resposta:** Após manifestação de Francisca Alexandra Rodrigues de Sousa, Gerente de Transporte, Infraestrutura e Logística GIEL/IDARON, **informamos que permanece sem alterações o que consta no Edital e seus anexos.**

Atenciosamente,

**FRANCISCA ALEXANDRA RODRIGUES DE SOUSA**  
Gerente de Transporte, Infraestrutura e Logística GIEL/IDARON

**ANA APARECIDA PEREIRA POQUIVIQUI**  
Coordenadora de Adm. e Finanças-IDARON  
Mat. 3001.50105

---

Documento assinado eletronicamente por **Ana Aparecida Pereira Poquiviqui, Coordenador(a)**, em 08/12/2020, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0015117202** e o código CRC **88BF9A0C**.

---

**Referência:** Caso responda este(a) Resposta, indicar expressamente o Processo nº 0015.273459/2020-13

SEI nº 0015117202